**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº. 152/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ Nº.: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone/Fax: |
| Pessoa para contato: |

Recebemos através do Departamento de Compras e Licitações Públicas do Município de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura/carimbo da empresa

**Senhor Licitante**,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi/MS e a empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o Recibo de Retirada do Edital e remete ao Departamento de Compras e Licitações Públicas por correspondência no endereço que consta no rodapé, em mãos ou por e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Iguatemi/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa até às 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico acima para o Pregoeiro oficial, Pregoeiro substituto ou membro da Equipe de Apoio.

A não remessa do Recibo de Retirada do Edital não é obrigatório, porém, exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 02 de agosto de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Eurandes Pereira Galeano

**Pregoeiro**

**Decreto nº. 1.976/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O Município de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n.º 871, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 1.976/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal N° 1.910/2021 artigo 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08h00** do dia **15 de agosto de 2022** na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, n.º 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP 79960-000.

**1.3** - O Pregão será conduzido pelo servidor **Onildes Barros Rodrigues**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal n.º 1.976/2021.

**1.3.1** - Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item **1.3**, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Eurandes Pereira Galeano**, conforme § Único do Artigo 1º. do Decreto Municipal n.º 1.976/2021.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de maquinas pesadas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** **Proposta de Preços** e **ANEXO IX Termo de Referência**.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2.** A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e por fim, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

**3.3.** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles **cuja sede** **esteja localizada na Região Cone – Sul do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as disposições do artigo 14 do Decreto Municipal n° 1.910/2021, que utiliza como parâmetro o Estatuto de Dimensão Territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, p. 19/45, 2.015**. A exclusividade na **contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município e na região Cone – Sul do Estado de Mato Grosso do Sul,**  nas licitações em que o valor dos itens é menor que **R$ 80.000,00**, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**3.3.1.** A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4. Não será permitida a participação na presente licitação, as empresas que:**

1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.
5. **Empresas que não estejam** **sediadas no Município de Iguatemi – MS ou na região Cone – Sul do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as disposições do artigo 14 do Decreto Municipal n° 1.910/2021, que utiliza como parâmetro o Estatuto de Dimensão Territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, p. 19/45, 2.015, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições.**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** **Tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando ***consolidado***, *fora do envelope de documentação*;

**b)** **Tratando-se de procurador**, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) *O representante legal e o procurador*** deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação vigente que contenha foto.

**4.2.** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação perante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar os seguintes documentos:

1. ***CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL*** com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias da abertura da licitação;
2. **Declaração, de acordo com ANEXO VIII, firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**4.2.1.** Os documentos acima citados deverão ser apresentados **fora do envelope** de **Documentação e Proposta**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

**4.2.2.** O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da documentação supracitada.

**4.2.3.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **”ME”** e **“EPP”** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.4.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

***4.3.*** *O representante legal, ou, o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e este representante credenciado representará uma única licitante.

**4.5.** A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

**4.6.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**4.7.** É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

**4.8.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.2.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – Declaração de que Cumpre Plenamente as Condições de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta.

***4.9. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame***.

**4.10.** Nãoserão credenciadas empresas que se enquadrem nas condições do Item **3.4.** alínea “**e”.**

***4.8. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, fica impossibilitado a admissão de novos participantes no certame***.

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 01 e 02.

**5.2.** A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**5.3. Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes**

**5.3.1 – ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**PROCESSO N°. 152/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022**

**DATA DE ABERTURA: 15 DE AGOSTO DE 2022**

**HORÁRIO: 08H00MIN**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.3.2 – ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**PROCESSO N°. 152/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022**

**DATA DE ABERTURA: 15 DE AGOSTO DE 2022**

**HORÁRIO: 08H00MIN**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.4.** A Proposta de Preço **ANEXO I** deste Edital poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas na sequência, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.5.** Todos os documentos necessários para o certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5.5.1. *Em caso de autenticação de documentos por membro da Equipe de Apoio, é sugerido ao licitante que requeira a autenticação preferencialmente até às 13h00min do dia útil imediatamente anterior ao da licitação***.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO I** deste Edital e, ainda, conter:

1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
2. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
3. Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;
4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
5. Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;
6. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta;

**6.2. Será encaminhado um arquivo de proposta no formato Excel no mesmo modelo do Anexo I do Edital de Licitação, ou seja, sem nenhuma alteração, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes DEVERÃO preencher a proposta e salva-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.**

**6.3. Caso haja alguma divergência entre os valores da proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.**

**6.4.** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

**7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**7.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

**a)** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**e1)** Os documentos relacionados nas alíneas **"a" a "d"** deste subitem **7.1.1** *não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão*.

**7.1.2. Documentação relativa à regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da Unidade da Federação da licitante.

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedido pela Prefeitura, sede da licitante.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

**f)** Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

**g)** **Alvará** **de** **localização** e funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente;

**7.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a ***60 (sessenta) dias*** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

**7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:**

1. Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou empresa privada, para comprovação de que a licitante já forneceu o objeto desta licitação;

**a1)** No Atestado de Capacidade Técnica tem que constar o período em que a empresa forneceu o objeto desta licitação, não podendo ser anterior ao ano de 2020.

**7.1.5. Declarações:**

1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **Inexistência** de **Impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme **ANEXO II** deste Edital.
2. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de **menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Conforme o modelodo **ANEXO III** deste Edital.
3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do Edital**. Conforme **ANEXO V**.

**7.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.2.** Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

1. **– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última quando ***consolidado***, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
3. A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
4. Documentação de comprovação do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme item **4.2**.

**8.2.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e informando que a partir daquele momento não serão mais aceitos novos licitantes no certame, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**8.3.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9 – DO JULGAMENTO**

**9. 1.** Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

**9.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das Propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**9.1.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.1.2.** A etapa de Habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2. Etapa de Classificação de Preços**

**9.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das Propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da Proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8.** Caso não mais ocorram lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.13.** Caso haja empate nas Propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.14.** Nas situações previstas nos subitens **9.2.9** e **9.2.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes deste Edital.

**9.2.16.** Será desclassificada a Proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**9.2.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10 – Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno PORTE**

**10.1. Na Habilitação**

**10.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.1.2.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.3.** A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.1.4.** A prorrogação do prazo previsto no item **10.1.2** deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**10.1.5.** A não regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.2. No Julgamento das Propostas**

**10.2.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.2.1.1 -** Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:**

1. Ocorrendo empate a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**b)** Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com base na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**

**10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item **9.2** e **10.2** deste Edital, e sendo aceitável a Proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

***Parágrafo Único*** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.3.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as Propostas escritas e as Propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para Habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.8.** Os envelopes com os documentos relativos a Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Iguatemi/MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pela CONTRATADA, através do Fiscal de Contrato devidamente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº.8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

**11.2.** A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos/serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função.

**11.3.** A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer produto/serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a CONTRATADA.

**11.4.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará a CONTRATADA quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**11.5.** A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.6.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**11.7.** As questões inerentes aos serviços e obras serão tratadas entre o Fiscal do Contrato e os responsáveis técnicos e, na ausência destes, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem questões técnicas com o Fiscal do Contrato.

**11.8.** Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos produtos/serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

**12 – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo para fornecimentos dos produtos/serviços licitados será estabelecido conforme o Termo de Referência, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mutuo acordo entre as partes.

**12.2.** A vigência do contrato será **até o dia 31/12/2022**, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.3.** Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais e trabalhistas, resultantes da operação adjudicatária concluída.

**12.4.** A Prefeitura Municipal poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.6.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**12.7.** Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**12.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente conferida e atestada pelos Departamentos de Gestão de Contratos Administrativos de cada Secretaria.

**12.8.1.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com **INSS** e com o **FGTS e CNDT**.

**12.9.** As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do Processo, do Pregão e do Contrato a ser firmado.

**12.10.** Em caso de devolução de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**13 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** A adjudicação será feita pelo valor total dos lotes.

**13.7.** A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

**13.8.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 Centro, CEP 79960-000 – IGUATEMI/MS.

**13.9.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**13.9.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**14 – DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO VIII** do presente Edital.

**14.2.** A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS para assinar o termo de contrato.

**14.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

**14.4.** A circunstancia de não serem requisitados todos os serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**14.5.** A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, através dos Departamentos Administrativos de cada Secretaria Municipal.

**14.6.** A CONTRATADA submeterá os produtos/serviços licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo acompanhamento dos produtos/serviços, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

**14.7.** Constatada a boa qualidade dos produtos/serviço realizado, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produtos/serviço o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

**14.8.** A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos/serviço que vierem a ser recusados de acordo com o que consta no Termo de Referência.

***14.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.***

**15 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**15.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato;

**III** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos;.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.** Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua Proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**15.5.** As multas deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.6.** O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**15.7.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e posteriores alterações.

**17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**17.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
26.782.1002-2.042 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.80-501 / FICHA: 391
R$ 134.104,83 (cento e trinta e quatro mil e cento e quatro reais e oitenta e três centavos)

**17.2.** – O Valor estimado para a presente licitação será de **R$ 134.104,83** (cento e trinta e quatro mil e cento e quatro reais e oitenta e três centavos).

**17.3.** A Administração Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.3.** Todos os documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as Propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município.

**18.5.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

**18.6.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das Propostas.

**18.8.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguatemi/MS.

**18.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

**19 – ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprego a menor de idade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IX – Termo de Referência.

Iguatemi/MS, 02 de agosto de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Eurandes Pereira Galeano

**Pregoeiro**

**Decreto nº. 1.976/2022**

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| ÓRGÃO LICITANTE: |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** |
| PROCESSO/MODALIDADE: | TIPO DE JULGAMENTO: |
| **0152/2022 - PREGÃO Nº 0063/2022** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| OBJETO: |
| **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA.** |
| PROPONENTE: | CNPJ/CPF: |
|  |  |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
|  |  |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: |
|  |  |  |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | VALIDADE DA PROPOSTA: |
|  |  |
| E-MAIL | LOCAL E DATA: |
|  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 27518 | ACOPLAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 76084400 | UN | 1,000 | 4.604,48 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 2 | 29133 | ALOJAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 75288010. | UN | 1,000 | 930,57 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 3 | 26423 | AMORTECEDOR DA PÁ CARREGADEIRA W130. COD.87699459 | UN | 2,000 | 333,94 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 4 | 27520 | ANEL DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148880A1 | UN | 4,000 | 12,28 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 5 | 27521 | ANEL DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148889A1 | UN | 6,000 | 12,09 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 6 | 30813 | AQUECEDOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 233424A1. | UN | 2,000 | 4.532,55 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 7 | 30814 | ARRUEA PLANA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 227809A1. | UN | 4,000 | 0,98 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 8 | 30815 | ARRUELA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 89611016. | UN | 4,000 | 0,97 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 9 | 30816 | ARRUELA PLANA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 371113A1. | UN | 4,000 | 8,22 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 10 | 29138 | BOMBA DE ÁGUA DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 71101616. | UN | 1,000 | 484,77 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 11 | 30840 | BOMBA DE AGUA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219001453. | UN | 1,000 | 536,95 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 12 | 29136 | BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 75289704. | UN | 1,000 | 411,25 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 13 | 30841 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219001451. | UN | 1,000 | 375,95 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 14 | 30842 | BOMBA DE ÓLEO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219001447. | UN | 1,000 | 357,56 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 15 | 30843 | BOMBA DE TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000645. | UN | 1,000 | 2.284,22 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 16 | 28791 | BOMBA HIDRÁULICA DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 377608A1 | UN | 1,000 | 18.976,67 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 17 | 26444 | BUCHA DA PÁ CARREGADEIRA W130. COD.371885A2 | UN | 2,000 | 351,76 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 18 | 27522 | BUCHA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 141005A1. | UN | 2,000 | 51,32 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 19 | 27523 | BUCHA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 379091A2 | UN | 2,000 | 225,40 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 20 | 27524 | BUCHA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 380602A1 | UN | 2,000 | 49,35 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 21 | 27525 | BUCHA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 87457102 | UN | 2,000 | 435,10 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 22 | 30812 | BUJÃO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 87457076. | UN | 3,000 | 132,86 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 23 | 30844 | CABO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 210200290. | UN | 1,000 | 202,30 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 24 | 30845 | CABO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 370060979. | UN | 1,000 | 180,74 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 25 | 30846 | CILINDRO MESTRE DE FREIO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000067. | UN | 1,000 | 552,29 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 26 | 30817 | COMPRESSOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 86983968. | UN | 1,000 | 3.317,50 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 27 | 28792 | CONJUNTO COROA E PINHÃO DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 78457080. | CJ | 2,000 | 4.459,94 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 28 | 27526 | CORREIA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO J935010 | UN | 4,000 | 116,37 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 29 | 30847 | CORREIA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219001059. | UN | 1,000 | 94,69 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 30 | 27516 | COXIM DA PÁ CARREGADEIRA W13. CÓDIGO 372217A1 | UN | 4,000 | 203,74 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 31 | 27527 | COXIM DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 117846A1. | UN | 4,000 | 71,67 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 32 | 27528 | COXIM DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 361187A1. | UN | 4,000 | 144,39 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 33 | 30849 | CRUZETA EIXO DA RETROESCAVADEIRA RD406, CÓDIGO 219000488. | UN | 2,000 | 82,04 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 34 | 30850 | DENTE CAÇAMBA CENTRAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000309. | UN | 12,000 | 179,06 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 35 | 30851 | DENTE CAÇAMBA DIREITO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000310. | UN | 3,000 | 180,08 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 36 | 30852 | DENTE CAÇAMBA ESQUERDO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000311. | UN | 3,000 | 153,95 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 37 | 30818 | DISCO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 71102762. | UN | 20,000 | 99,54 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 38 | 27529 | DISCO DE FREIO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148962A1 | UN | 5,000 | 101,27 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 39 | 30853 | DISCO DE FRIO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000480. | UN | 2,000 | 130,47 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 40 | 27530 | DISCO SEPARADOR DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148963A1 | UN | 5,000 | 71,93 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 41 | 27531 | ESTICADOR DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO J933817. | UN | 1,000 | 464,03 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 42 | 30854 | FILTRO DE TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000751. | UN | 2,000 | 296,10 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 43 | 30855 | FILTRO HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 218004409. | UN | 2,000 | 535,91 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 44 | 30819 | ISOLADOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 361811A1. | UN | 1,000 | 52,67 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 45 | 27534 | JUNTA BOMBA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 75311645 | UN | 2,000 | 2,58 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 46 | 30856 | JUNTA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002256. | UN | 1,000 | 5,10 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 47 | 27535 | JUNTA TAMPA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 75287946 | UN | 4,000 | 115,59 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 48 | 30857 | KIT REPARO CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002261. | UN | 1,000 | 180,58 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 49 | 30858 | KIT REPARO CAÇAMBA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002260. | UN | 1,000 | 269,54 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 50 | 30859 | KIT REPARO GIRO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002262. | UN | 2,000 | 319,40 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 51 | 30860 | KIT REPARO INCLINAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002257. | UN | 1,000 | 282,40 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 52 | 30861 | KIT REPARO LANÇA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002258. | UN | 1,000 | 322,50 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 53 | 30863 | KIT REPARO PROFUNDIDADE DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002259. | UN | 1,000 | 330,28 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 54 | 30862 | LÂMINA FRONTAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 370160077. | UN | 1,000 | 2.778,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 55 | 27537 | MANGUEIRA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 380125A2 | UN | 1,000 | 620,52 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 56 | 30820 | PARAFUSO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 82716080. | UN | 4,000 | 11,42 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 57 | 30821 | PARAFUSO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 82716110. | UN | 4,000 | 15,87 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 58 | 27536 | PARAFUSO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148952A1 | UN | 10,000 | 11,19 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 59 | 27538 | PARAFUSO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 328632 | UN | 2,000 | 14,97 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 60 | 27539 | PARAFUSO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 5141404 | UN | 2,000 | 138,45 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 61 | 27098 | PINO COM CABEÇA DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND W130. CÓDIGO DA PEÇA - 86993022 | UN | 2,000 | 391,39 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 62 | 27541 | PINO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 361139A2 | UN | 2,000 | 471,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 63 | 27542 | PINO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 375326A2 | UN | 1,000 | 473,41 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 64 | 27543 | PINO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 380583A2. | UN | 2,000 | 73,64 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 65 | 27544 | PINO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 8605835. | UN | 2,000 | 186,25 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 66 | 30864 | PINO REI INFERIOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 370060032. | UN | 1,000 | 368,77 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 67 | 30865 | PINO REI SUPERIOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 370060009. | UN | 1,000 | 353,20 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 68 | 30866 | PLACA SEPARADORA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000479. | UN | 1,000 | 337,50 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 69 | 30867 | PLACA SEPARADORA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000721. | UN | 1,000 | 335,67 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 70 | 30822 | PORCA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 8291416. | UN | 1,000 | 1,52 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 71 | 30749 | REDUTOR DE VELOCIDADE (CUBO DIANTEIRO COMPLETO) DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300BR, CÓDIGO 860115772. | UN | 1,000 | 11.649,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 72 | 27545 | RETENTOR CUBO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148940A1. | UN | 2,000 | 224,13 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 73 | 30869 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000495. | UN | 1,000 | 126,43 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 74 | 28793 | RETENTOR DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 1489333A1 | UN | 4,000 | 62,05 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 75 | 27546 | RETENTOR DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148933A1 | UN | 2,000 | 65,63 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 76 | 27547 | ROLAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148897A1 | UN | 2,000 | 331,38 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 77 | 27548 | ROLAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148928A1 | UN | 2,000 | 308,36 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 78 | 27549 | ROLAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148936A1 | UN | 2,000 | 346,54 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 79 | 30870 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000785. | UN | 1,000 | 280,08 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 80 | 27550 | SEGMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 373354A1 | UN | 4,000 | 259,82 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 81 | 30871 | SEMI EIXO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 210200467. | UN | 1,000 | 1.731,05 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 82 | 29238 | SILENCIOSO DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 388283A1 | UN | 1,000 | 946,75 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 83 | 30872 | SILENCIOSO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 370060089. | UN | 1,000 | 446,72 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 84 | 29240 | SOLENOIDE DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO J991625. | UN | 1,000 | 825,17 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 85 | 27552 | SUPORTE DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 87457103 | UN | 1,000 | 2.074,35 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 86 | 27554 | TANQUE DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 84227067 | UN | 1,000 | 424,22 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 87 | 30873 | TANQUE DE EXPANSÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000349. | UN | 1,000 | 656,31 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 88 | 30823 | TUBO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 148224A1. | UN | 1,000 | 60,19 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 89 | 30824 | TUBO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 148225A1. | UN | 1,000 | 58,92 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 90 | 27555 | TURBINA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO J802770 | UN | 1,000 | 4.087,95 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 91 | 30825 | VÁLVULA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 87447154. | UN | 2,000 | 14.551,63 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 92 | 30826 | VENTILADOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 360157A1. | UN | 1,000 | 1.262,68 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 93 | 30874 | VENTILADOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219001096. | UN | 1,000 | 486,81 |   | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 0,00** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | CARIMBO CNPJ |
| NOME E ASSINATURA |

**ANEXO II**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA)...................................................................................., CNPJ ou CPF n°....................................., sediada ......................................... (endereço completo) .............................., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE**

A Empresa ­­­­­­­ ­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº. 063/2022 da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNJP sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na Rua / Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi/MS durante o Pregão Presencial nº. 063/2022, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;

c) formular lances ou ofertas verbalmente;

d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

f) assinar a ata da sessão;

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

----------------------------------------------------------

(Nome e assinatura do outorgante)

(Qualificação do Outorgante)

***OBS: Válida somente com firma reconhecida em Cartório.***

**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

**ANEXO VIII**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI** E A EMPRESA**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.

**I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00 e a CONTRATADA o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_\_ , inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_\_\_.

**III** – **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo n°. 152/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de maquinas pesadas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** **Proposta de Preços** e **ANEXO IX Termo de Referência** do Edital de Licitação,partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Produto | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

**b)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**c)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**e)** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

**f)** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**

**g)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**i)** Substituir qualquer produto/serviço que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas na proposta de preço e contrato;

**j)** Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**k)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**l)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

**m)** Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

**n)** A CONTRATADA deverá atender o prazo máximo para fornecer os objetos licitados, contados a partir da data de emissão da requisição por parte do município, conforme exigido no termo de referência, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE;

**o)** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima dos equipamentos, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE.

**p)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**q)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

**2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos;

**c)** Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas;

**d)** Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Paço Municipal, para a entrega das Notas Fiscais Eletrônicas/Recibos/Faturas;

**e)** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;

**f)** Efetuar periodicamente, pesquisa junto ao comércio local para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA;

**g)** Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**h)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**3.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contrato da Secretaria CONTRATANTE.

**3.3.** A CONTRATADA submeterá os produtos/serviços licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive, se forem necessários, pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

**3.4.** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

**3.5.** O objeto, adquirido por meio deste contrato, deverão ser novos, de primeira linha com garantia mínima exigida fixada em **03 (três)** meses, pela CONTRATADA, contados a partir da data de recebimento.

**3.6.** A garantia ora citada no item **3.5**, será assegurada a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, durante ao prazo estipulado, sendo que caso de substituição de algum equipamento, este prazo iniciará a partir de sua entrega.

**3.7.** O objeto ora licitado deverá ser entregue nos locais indicado pela Secretaria Municipal, sendo que, no momento da entrega a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico especializado no ramo, para esclarecer alguma dúvida relativa as peças entregues bem como de sua qualidade.

**3.8.** Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus ao Município de Iguatemi/MS.

**3.8.1.** Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia para os equipamentos que constituem o objeto da presente licitação, a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da CONTRATANTE, por conta e risco da empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso os novos equipamentos entregues deverão ter o mesmo prazo de garantia que o dos substituídos.

**3.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os equipamentos e materiais que vierem a ser recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

***3.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.***

**3.11.** A (s) licitante (s) vencedor (as) deverão emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas ficais que não atendam ao disposto **no Protocolo ICMS 42/2009**.

**3.12.** A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**3.13.** Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTAMENTO E PAGAMENTOS**

**4.1.** O valor global estabelecido para o presente Contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**4.2**. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

**4.3.** Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

**4.4.** A Prefeitura Municipal poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**4.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.6.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**4.7.** Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**4.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente conferida e atestada pelos Departamentos de Gestão de Contratos Administrativos de cada Secretaria.

4.8.1. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com **INSS** e com o **FGTS e CNDT**.

**4.9.** As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do Processo, do Pregão e do Contrato a ser firmado.

**4.10.** Em caso de devolução de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
26.782.1002-2.042 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.80-501 / FICHA: 391
R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1.** O prazo para fornecimentos dos produtos/serviços licitados será estabelecido conforme o Termo de Referência, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mutuo acordo entre as partes.

**6.2.** A vigência do contrato será **até o dia 31/12/2022**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pela CONTRATADA, através do Fiscal de Contrato, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

**7.2.** A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando produtos/serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função.

**7.3.** A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a CONTRATADA.

**7.4.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará a **CONTRATADA** quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**7.5.** A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**7.7.** As questões inerentes aos serviços e obras serão tratadas entre o Fiscal do Contrato e os responsáveis técnicos e, na ausência destes, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem questões técnicas com o Fiscal do Contrato.

**7.8.** Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**I** – Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**;**

**III** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6.** O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**8.7.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – RECISÃO CONTRATUAL

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.2.** Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.3.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** As partes elegeram o foro da Comarca de Iguatemi/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Iguatemi/MS, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Lídio Ledesma***PREFEITO MUNICIPAL****(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****NOME:****CPF:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****NOME:****CPF:** |

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO:**

* 1. Constitui objetivo do presente Termo de Referência a compra de peças para máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Obras, infraestrutura e Serviços urbanos do município de Iguatemi MS, conforme a SMS 05246.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 A presente solicitação se justifica, tendo em vista que com os intensos trabalhos realizados com a utilização das máquinas pesadas do município, as mesmas tem grandes desgastes de peças e componentes, o que faz ser necessário a constante manutenção dessas máquinas com a troca frequente de peças para que as mesmas permaneçam sempre em condições de uso.

 **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 Constitui objeto da presente solicitação:

Fonte ficha 391 3.3.90.30.00 Material de Consumo

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NÚMERO DE PATRIMÔNIO DA MÁQUINA |
| 1 | 27518 | ACOPLAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 76084400 | 31/001926 |
| 2 | 29133 | ALOJAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 75288010. | 31/006927 |
| 3 | 26423 | AMORTECEDOR DA PÁ CARREGADEIRA W130. COD. 87699459 | 31/006927 |
| 4 | 27520 | ANEL DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148880A1 | 31/006927 |
| 5 | 27521 | ANEL DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148889A1 | 31/006927 |
| 6 | 30813 | AQUECEDOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 233424A1. | 31/006927 |
| 7 | 30814 | ARRUELA PLANA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 227809A1. | 31/006927 |
| 8 | 30815 | ARRUELA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLND W130, CÓDIGO 89611016. | 31/006927 |
| 9 | 30816 | ARRUELA PLANA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLND W130, CÓDIGO 371113A1. | 31/006927 |
| 10 | 29138 | BOMBA DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 71101616. | 31/006927 |
| 11 | 30840 | BOMBA DE ÁGUA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 319001453. | 31/001913 |
| 12 | 29136 | BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 75289704. | 31/006927 |
| 13 | 30841 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219001451. | 31/001913 |
| 14 | 30842 | BOMBA DE ÓLEO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219001447. | 31/001913 |
| 15 | 30843 | BOMBA DE TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000645. | 31/001913 |
| 16 | 28791 | BOMBA HIDRÁULICA DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 377608A1 | 31/006927 |
| 17 | 26444 | BUCHA DA PÁ CARREGADEIRA W130. COD. 371885A2 | 31/006927 |
| 18 | 27522 | BUCHA DA PÁ CERREGADEIRA W130. CÓDIGO 141005A1. | 31/006927 |
| 19 | 27523 | BUCHA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 379091A2 | 31/006927 |
| 20 | 27524 | BUCHA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 380602A1 | 31/006927 |
| 21 | 27525 | BUCHA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 87457102 | 31/006927 |
| 22 | 30812 | BUJÃO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLND W130, CÓDIGO 87457076. | 31/006927 |
| 23 | 30844 | CABO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 210200290. | 31/001913 |
| 24 | 30845 | CABO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 370060979. | 31/001913 |
| 25 | 30846 | CILINDRO MESTRE DE FREIO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000067. | 31/001913 |
| 26 | 30817 | COMPRESSOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLND W130, CÓDIGO 86983968. | 31/006927 |
| 27 | 28792 | CONJUNTO COROA E PINHÃO DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 78457080. | 31/006927 |
| 28 | 27526 | CORREIA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO J935010 | 31/006927 |
| 29 | 30847 | CORREIA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219001059. | 31/001913 |
| 30 | 27516 | COXIM DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 372217A1 | 31/006927 |
| 31 | 27527 | COXIM DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 117846A1. | 31/006927 |
| 32 | 27528 | COXIM DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 361187A1. | 31/006927 |
| 33 | 30849 | CRUZETA EIXO DA RETROESCAVADEIRA RD406, CÓDIGO 219000488. | 31/001913 |
| 34 | 30850 | DENTE CAÇAMBA CENTRAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000309. | 31/001913 |
| 35 | 30851 | DENTE CAÇAMBA DIREITO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000310. | 31/001913 |
| 36 | 30852 | DENTE CAÇAMBA ESQUERDO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000311. | 31/001913 |
| 37 | 30818 | DISCO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 71102762. | 31/006927 |
| 38 | 27529 | DISCO DE FREIO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148962A1 | 31/006927 |
| 39 | 30853 | DISCO DE FREIO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000480. | 31/001913 |
| 40 | 27530 | DISCO SEPARADOR DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148963A1 | 31/006927 |
| 41 | 27531 | ESTICADOR DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO J933817. | 31/006927 |
| 42 | 30854 | FILTRO DE TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000751. | 31/001913 |
| 43 | 30855 | FILTRO HIDRAULICO DA RETROESCAVADEIRA GRANDON RD406, CÓDIGO 218004409. | 31/001913 |
| 44 | 30819 | ISOLADOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 361811A1. | 31/006927 |
| 45 | 27534 | JUNTA BOMBA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 75311645 | 31/006927 |
| 46 | 30856 | JUNTA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002256. | 31/001913 |
| 47 | 27535 | JUNTA TAMPA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 75287946 | 31/006927 |
| 48 | 30857 | KIT REPARO CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002261. | 31/001913 |
| 49 | 30858 | KIT REPARO CAÇAMBA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002260. | 31/001913 |
| 50 | 30859 | KIT REPARO GIRO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002262. | 31/001913 |
| 51 | 30860 | KIT REPARO INCLINAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002257. | 31/001913 |
| 52 | 30861 | KIT REPARO LANÇA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002258. | 31/001913 |
| 53 | 30863 | KIT REPARO PROFUNDIDADE DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219002259.  | 31/001913 |
| 54 | 30862 | LÂMINA FRONTAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 370160077. | 31/001913 |
| 55 | 27537 | MANGUEIRA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 380125A2. | 31/006927 |
| 56 | 30820 | PARAFUSO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 82716080. | 31/006927 |
| 57 | 30821 | PARAFUSO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLALND W130, CÓDIGO 82716110. | 31/006927 |
| 58 | 27536 | PARAFUSO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148952A1 | 31/006927 |
| 59 | 27538 | PARAFUSO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 328632. | 31/006927 |
| 60 | 27539 | PARAFUSO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 5141404 | 31/006927 |
| 61 | 27098 | PINO COM CABEÇA DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130. CÓDIGO DA PEÇA – 86993022 | 31/006927 |
| 62 | 27541 | PINO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 361139A2 | 31/006927 |
| 63 | 27542 | PINO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 375326A2 | 31/006927 |
| 64 | 27543 | PINO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 380586A2. | 31/006927 |
| 65 | 27544 | PINO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 8605835. | 31/006927 |
| 66 | 30864 | PINO REI INFERIOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 370060032. | 31/001913 |
| 67 | 30865 | PINO REI SUPERIOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 370060009. | 31/001913 |
| 68 | 30866 | PLACA SEPARADORA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000479. | 31/001913 |
| 69 | 30867 | PLACA SEPARADORA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000721. | 31/001913 |
| 70 | 30822 | PORCA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 8291416. | 31/006927 |
| 71 | 30749 | REDUTOR DE VELOCIDADADE (CUBO DIANTEIRO COMPLETO) DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300BR, CÓDIGO 860115772. | 31/006299 |
| 72 | 27545 | RETENTOR CUBO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148940A1. | 31/006927 |
| 73 | 30869 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000495. | 31/001913 |
| 74 | 28793 | RETENTOR DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 1489333A1 | 31/006927 |
| 75 | 27546 | RETENTOR DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148933A1 | 31/006927 |
| 76 | 27547 | ROLAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148897A1 | 31/006927 |
| 77 | 27548 | ROLAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148928A1 | 31/006927 |
| 78 | 27549 | ROLAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 148936A1 | 31/006927 |
| 79 | 30870 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000785. | 31/001913 |
| 80 | 27550 | SEGMENTO DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 373354A1 | 31/006927 |
| 81 | 30871 | SEMI EIXO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 210200467. | 31/001913 |
| 82 | 29238 | SILENCIOSO DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO 388283A1 | 31/006927 |
| 83 | 30872 | SILENCIOSO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 370060089. | 31/001913 |
| 84 | 29240 | SOLENOIDE DA PÁ CARREGADEIRA W130, CÓDIGO J991625. | 31/006927 |
| 85 | 27552 | SUPORTE DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO 87457103 | 31/006927 |
| 86 | 27554 | TANQUE DA PÁ CERREGADEIRA W130. CÓDIGO 84227067 | 31/006927 |
| 87 | 30873 | TANQUE DE EXPANSÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219000349. | 31/001913 |
| 88 | 30823 | TUBO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CPODIGO 148224A1. | 31/006927 |
| 89 | 30824 | TUBO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 148225A1. | 31/006927 |
| 90 | 27555 | TURBINA DA PÁ CARREGADEIRA W130. CÓDIGO J802770 | 31/006927 |
| 91 | 30825 | VÁLVULA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 87447157. | 31/006927 |
| 92 | 30826 | VENTILADOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 360157A1. | 31/006927 |
| 93 | 30874 | VENTILADOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, CÓDIGO 219001096. | 31/001913 |

3.2 As peças objeto do contrato devem ser novas com a garantia legal.

**4 – FORMA DO FORNECIMENTO:**

4.1 As peças serão entregues de forma parcelada conforme a necessidade da contratante;

4.2 As peças objeto do presente Termo, deverão ser entregues no Almoxarifado do Município ou diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizado na Av. Francisco Guarda esquina com a Rua Prudente de Moraes, em no máximo 48 horas da requisição;

4.3 A contratada deverá arcar com todos os custos da entrega, incluindo transporte, mão de obra, entre outros.

**5 – DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega da respectiva nota fiscal acompanhada das certidões negativas relacionadas no item 7.4.

 **6 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1 A fiscalização do contrato será realizado por servidor especialmente designado para esse fim, devendo a contratada prestar-lhe todas as informações por ele requeridas.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da Contratada, entregar os itens objeto do contrato conforme o descrito neste Termo de Referência;

7.2 É obrigação da Contratada, prestar todas as informações requeridas pelo servidor designado para fiscalização da execução do contrato ou por outro servidor designado pela Contratante;

7.3 A Contratada deverá arcar com todos os custos referentes a execução do contrato, incluindo transporte, seguros, mão de obra, garantia legal, entre outros;

7.4 É obrigação da Contratada para o pagamento, fornecer a nota fiscal respectiva acompanhada das certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, estadual, de FGTS e da Justiça do Trabalho;

7.5 É obrigação da Contratada providenciar o troca de qualquer item que não esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 48 horas;

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 É obrigação da Contratante, prestar todas as informações necessárias ao bom cumprimento do contrato, bem como realizar o pagamento em até 30 dias da apresentação na tesouraria do Município, da respectiva nota fiscal acompanhadas das certidões negativas referidas no item 7.4.

**9 – DOS PRAZOS**

10.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Iguatemi, 07 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AGNALDO DOS SANTOS SOUZA**

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS, INFRA. E

SERV. URBANOS